

8.85.3 - Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
8.73.2 - Material Permanente	R\$ 500.000,00
8.63.3 - Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00
Total.....	R\$ 1.200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu
Elyseu Freitas Valle Germano Filho.

PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua Cap. Manoel João Batista a rua Sem denominação, situada entre a Rua da Paz e a Avenida São José, no Bairro Santo André, com início na R. Professor Francisco Paschoal.

ARTIGO 2º - As despesas para confecção das placas correrão por conta de verba própria "Eventuais" complementadas, se possível no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu
Elyseu Freitas Valle Germano Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 374, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
DECRETA a seguinte

LEI :-

ARTIGO 1º - Ficam reconhecidas, como entidade de Utilidade Pública, o Rotary Club Internacional e o Lions Club, ambos sediados em nossa cidade, pela soma de serviços que vem prestando a coletividade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - O largo existente na Rua Cel. Ernesto de Oliveira (final) fazendo frente ao Cemitério Municipal, passa a denominar-se Largo da Concórdia.

ARTIGO 2º - As despesas para cumprimento desta Lei correrão no presente exercício por conta da verba "Eventuais", suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 376, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em próprio da Prefeitura, um Ginásio Municipal de Esportes.